

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 10

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, no valor total de R\$ 1.524.800,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), referem-se à suplementação de crédito adicional especial na LOA para 2025, relativo à concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração, solicitando que o presente projeto seja tramitado em regime de urgência urgentíssima.

Marmeleiro, PR, 19 de março de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2025.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorizar a suplementação de crédito adicional especial na LOA para 2025, relativo à concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais.

Tal medida é necessária e justificada para o regular recebimento dos valores, lembrando que o auxílio-alimentação em valor fixo traz maior segurança jurídica tanto aos servidores quanto à Administração Pública, permitindo uma fácil identificação e correção de eventuais distorções ou irregularidades.

Cumpre destacar que, embora o auxílio-alimentação ainda não tenha sido formalmente regulamentado no âmbito municipal, ele encontra amparo legal no artigo 111, inciso II, da Lei nº 2.095/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a possibilidade de sua concessão. Dessa forma, este projeto também tem o objetivo de adequar a legislação municipal às diretrizes já estabelecidas pelo estatuto, garantindo conformidade jurídica.

Por essas razões, submetemos este projeto de lei para apreciação, confiando no discernimento e na sensibilidade desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Diante dos argumentos apresentados, nos termos ora justificados, requer vossa apreciação e aprovação, em regime de urgência urgentíssima.

Marmeleiro, PR, 19 de março de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 657.600,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	000	657.600,00
TOTAL GERAL			657.600,00

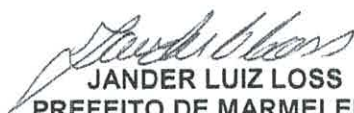
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor R\$ 657.600,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	657.600,00
TOTAL		657.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 07 de fevereiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO